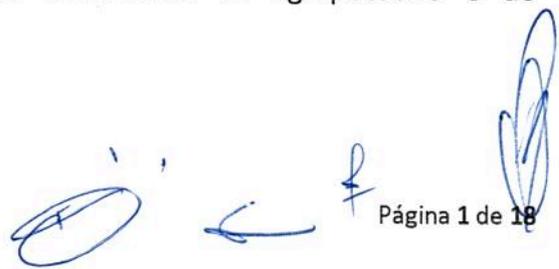


**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº 01/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ –  
IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, A FUNDAÇÃO DE  
APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA – FUNDAG E A  
ASSOCIAÇÃO DOS COTONICULTORES  
PARANAENSES - ACOPAR**

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AGRÍCOLA – FUNDAG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída e habilitada na forma de "Fundação de Apoio", nos termos do Código Civil, combinado com o disposto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e Lei nº 10.973, de 02/12/2004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.705.380/0001-54, sediada na Rua Dona Libânia, 2017, Centro – CEP: 13015-090 – Campinas - SP, doravante designada **FUNDAG**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. **Orivaldo Brunini**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 423.326.058-00 e portador do Registro de Identidade nº 4.442.464-4 SSP-PR e a **ASSOCIAÇÃO DOS COTONICULTORES PARANAENSES - ACOPAR**, com sede à Rua Maria Mantovani Vazzi, 189, Jardim Boa Vista – CEP: 86200-000 – Ibiporã – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.240/0001-51 doravante denominada simplesmente **ACOPAR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Almir Montecelli**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob nº 349.101.669-04 e do RG nº. 796.672-0 SSP-PR.

Considerando que o **IDR-Paraná** é entidade pública responsável pela pesquisa da base tecnológica para criação de políticas de desenvolvimento rural do Governo do Paraná;

Considerando que a **FUNDAG** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;



Página 1 de 18

Considerando que o **ACOPAR** é uma empresa que atua na difusão de tecnologias voltadas ao produtor de algodão do Estado do Paraná por meio de investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no setor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO, sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Paranaense de Inovação, nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.359, de 27 de Fevereiro de 2013, ao Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação, composto pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, pela Lei Brasileira de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei Federal nº 12.243/2016, cujo arcabouço legal estabelece as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e regulamenta as atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia, sujeitando-se ainda à Política Institucional de Inovação do **IDR-Paraná** publicada nas Portarias nº 177, de 29, de setembro de 2020 e nº 186, de 23 de outubro de 2020, e, por fim, às demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1 Constitui objeto deste Acordo a cooperação para o desenvolvimento de pesquisa científica denominada: **“Viabilidade técnica e econômica de um novo modelo para retomada do algodão no Paraná, Fase II”**, conforme projeto de apoio que se encontra no Anexo I, do qual é parte integrante deste instrumento jurídico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações**

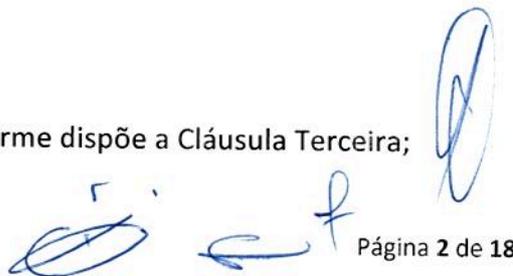
2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Acordo, as Partícipes obrigam-se ao seguinte:

#### **2.1.1 Obrigações do IDR-Paraná:**

- a) Coordenar e conduzir a execução da pesquisa, de acordo com a metodologia científica e pessoal adequados;
- b) Prover toda a infraestrutura técnica e apoio técnico, necessária a execução dos trabalhos constantes do projeto;
- c) Formalizar a avaliação técnica da pesquisa concluída;
- d) Emitir um relatório final ao término do projeto contendo os resultados do trabalho executado;
- e) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- f) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de prestação de serviço.

#### **2.1.2 Obrigações da FUNDAG:**

- a) Receber da **ACOPAR** os recursos financeiros, conforme dispõe a Cláusula Terceira;



Página 2 de 18

- b) Efetuar as despesas de contratações, obedecendo ao estipulado na programação constante no cronograma de desembolso solicitado pelo gestor técnico, conforme o projeto de pesquisa- Anexo I;
- c) Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da **FUNDAG**;
- d) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FUNDAG**;
- e) Contratar bolsista vinculado a intuição de ensino ou profissional autônomo para o desenvolvimento da pesquisa descrita no Projeto – Anexo I, de acordo com a solicitação do gestor técnico;
- f) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- g) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao projeto;
- h) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IDR-PARANÁ** e da **ACOPAR** sobre tal matéria;
- i) Apresentar à **ACOPAR** e ao **IDR-PARANÁ**, a cada parcela financeira utilizada, a prestação de contas, contendo os documentos que seguem:
  - I. Demonstrativo de execução de despesas e receitas, com saldo inicial e final de cada período;
  - II. Relação dos pagamentos efetuados e a cópia de seus respectivos documentos;
  - III. Extrato da conta bancária utilizada para recebimento e pagamento deste Contrato, com a movimentação do período.

### 2.1.3 Obrigações da **ACOPAR**:

- a) Repassar para a **FUNDAG**, os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, necessários à execução das atividades e serviços, em conformidade com o Projeto – Anexo I;
- b) Encaminhar as amostras para análise acompanhadas das informações técnicas, ao gestor técnico do **IDR-PARANÁ**;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- d) Possuir todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução dos Serviços contratados, comprometendo-se a mantê-los em situação regular durante todo o período de prestação de serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento das Parcelas e Despesas Operacionais Administrativas**



3.1 Para a execução do projeto de pesquisa, a **ACOPAR** repassará à **FUNDAG**, a importância de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor R\$	Vencimento
1ª	3.850,00	10/02/2021
2ª	3.850,00	10/03/2021
3ª	3.850,00	10/04/2021
4ª	3.850,00	10/05/2021
5ª	3.850,00	10/06/2021
6ª	3.850,00	10/07/2021
7ª	3.850,00	10/02/2022
8ª	3.850,00	10/03/2022
9ª	3.850,00	10/04/2022
10ª	3.850,00	10/05/2022
11ª	3.850,00	10/06/2022
12ª	3.850,00	10/07/2022
13ª	3.850,00	10/02/2023
14ª	3.850,00	10/03/2023
15ª	3.850,00	10/04/2023
16ª	3.850,00	10/05/2023
17ª	3.850,00	10/06/2023
18ª	3.850,00	10/07/2023

3.2 A parcela será depositada pela **ACOPAR** à **FUNDAG** em conta corrente bancária, específica para o projeto, do Banco do Brasil nº 4200-5, Agência nº 3360, cidade - Campinas, SP.

3.3 Os recursos financeiros são única e exclusivamente destinados a atender as atividades discriminadas no projeto e previstas no cronograma de desembolso.

3.4 A prestação de contas final deve ser efetuada até 30 dias após o encerramento do presente instrumento jurídico, inclusive com o relatório final já apresentado.

**Parágrafo Único:** A título de despesas operacionais e administrativas é devido o percentual de 10% pela **ACOPAR** à **FUNDAG**, o qual será quitado juntamente quando do pagamento da parcela descrita no item 3.2, para tanto a **FUNDAG** deverá fornecer à **ACOPAR** um recibo como comprovante do repasse.

#### CLAUSULA QUARTA – Gestão

4.1 Para acompanhar a execução do projeto de pesquisa, objeto deste Acordo, os Partícipes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

- Pelo **IDR-PARANÁ**:

Nome: Getulio Takashi Nagashima

Profissão: Eng. Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR – Conj. Ernani Moura Lima – CEP: 86047-902

Telefone: (43) 3376-2400

E-mail: gtnagashima@idr.pr.gov.br

- Pela **FUNDAG**:

Nome: Cristiane Aparecida Alves

Profissão: Analista

Endereço: Rua Dona Libânia, 2017 – Centro – Campinas-SP.

Telefone: (19) 3739-8035

E-mail: cristiane@fundag.br

- Pelo **ACOPAR**:

Nome: Adriano Liuti

Profissão: Gerente Executivo

Endereço: Rua Maria Mantovani Vazzi, 189, Jardim Boa Vista – Ibiporã – PR

Telefone: (43) 3558-4500

E-mail: gerência@acoparpr.com.br

**CLÁUSULA QUINTA – Divulgação e Propriedade Intelectual**

5.1 Os resultados emitidos nos relatórios técnicos e documentos técnico-científicos gerados em razão deste Acordo deverão fazer menção expressa a presente parceria;

5.2 Fica autorizada a citação do nome e uso da marca **IDR-PARANÁ**, **ACOPAR** e **FUNDAG** nas publicações de natureza técnico-científica e na divulgação da parceria ora estabelecida. O uso para finalidade diversa deverá ser feito mediante autorização expressa e formal.

5.3 No caso de resultados de pesquisa nas atividades conjuntas desenvolvidas ao abrigo deste Acordo, os mesmos serão publicados no interesse público, resguardando-se o possível interesse de uma ou ambas as partes na proteção intelectual do conhecimento ou novo produto gerado, bem como sua eventual exploração comercial, que será objeto de contrato específico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Cessão**

6.1 Os direitos e obrigações do presente Acordo não poderão ser por qualquer forma, cedidos ou transferidos por qualquer das partes, que se obrigam por si ou seus herdeiros ou sucessores à fiel execução do disposto neste instrumento, salvo em caso de expressa anuência das Partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das alterações**

7.1 O presente Acordo constitui o compromisso integral entre os Partícipes com relação às matérias aqui contempladas, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado, e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, aprovado e assinado pelas Partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Novação**

8.1 A tolerância de uma Parte perante a outra em relação ao eventual descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, e não impedirá a Parte lesada de exigir o fiel cumprimento do presente Acordo.

#### **CLÁUSULA NONA – Rescisão**

9.1 Por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente Acordo, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos e danos decorrentes ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente caracterizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Gerais**

10.1 A **ACOPAR** poderá por si, seus prepostos ou associados acompanhar os experimentos em todas as suas fases, o que em nada afetará a responsabilidade técnica e legal exclusiva e integral do **IDR-PARANÁ** pelos resultados reportados.

10.2 Os signatários do presente Acordo asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir obrigações, em nome das partes e representar de forma efetiva seus interesses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vigência**

11.1 O presente Acordo terá vigência será de 33 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação**

12.1 O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pelo **IDR-PARANÁ**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua

assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro**

13.1. Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, os Partícipes elegem o Foro da Justiça de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

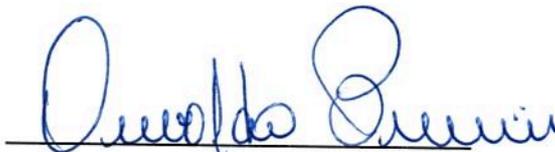
Londrina, 11 de janeiro de 2021



Vania Moda Cirino  
Diretora de Pesquisa e Inovação  
**IDR-PARANÁ**



Almir Montecelli  
Diretor-Presidente  
**ACOPAR**



Orivaldo Brunini  
Diretor Presidente  
**FUNDAG**

Testemunhas:



Nome: Anderson de Toledo  
CPF: 038.727.289-54



Nome: Cristiane Aparecida Alves  
CPF: 120.590.878-13

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - PROJETO:**

Viabilidade técnica e econômica de um novo modelo para retomada do algodão no Paraná.  
Fase II

**2 – OBJETIVO:**

Desenvolver estratégias para o controle de bicudo-do-algodoeiro (*Anthonomus grandis*) e percevejo-marrom (*Euschistus heros*) na cultura do algodão para o estado do Paraná.

**3 - JUSTIFICATIVA**

O crescente aumento populacional e de danos provocados pelo percevejo-marrom (*Euschistus heros*) tornou este inseto uma importante praga em cultivos de algodão, principalmente em áreas próximas ou anteriormente cultivadas com soja. Devido à escassez de informações, faz-se necessário um estudo que estabeleça o potencial de dano do percevejo-marrom à cultura do algodão, buscando definir o nível populacional no qual devem ser tomadas medidas de controle pelo uso de inseticidas. Isso permitirá o uso racional dos inseticidas, reduzindo os danos à cultura.

De maneira geral, o tamanho médio das áreas cultivadas no estado do Paraná inviabiliza a pulverização aérea e a equipe técnica da ACOPAR vem discutindo alternativas para melhorar a eficiência da aplicação de inseticidas com redução de volume de água. Nesse sentido é fundamental, para um controle eficaz do bicudo-do-algodoeiro e percevejo-marrom, o desenvolvimento de modalidades de aplicação com menor volume de calda inseticida, por meio de Drone ou pulverização tratorizada, levando em consideração a concentração, dose e ponta de pulverização adequada para aplicação de inseticidas registrados para a cultura.

**4 – MATERIAL E MÉTODOS**

Determinação da relação injúria/dano para *E. heros* em algodoeiro

O ensaio será realizado na estação experimental do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), localizada no município de Londrina-PR.

Os percevejos *E. heros* a serem utilizados no ensaio serão oriundos da criação em laboratório do IDR-Paraná. Serão selecionados para os testes apenas percevejos fêmeas adultas, previamente fertilizadas e de idade conhecida (7 dias após emergência do adulto).

O delineamento experimental será o de blocos casualizados com oito tratamentos e cinco repetições. Os tratamentos consistirão da densidade populacional de percevejos por metro linear, distribuídos da seguinte maneira: sem a presença de percevejos (testemunha), com 0,25 percevejo por metro, 0,5 percevejo por metro, 1 percevejo por metro, 2 percevejos por metro, 3 percevejos por metro, 4 percevejos por metro e 5 percevejos por metro.

Após a floração das plantas de algodão, serão instalados no campo experimental dois tipos de gaiolas, uma com moldura de dimensões 2,1 x 1,1 x 1,5 m de largura, comprimento e altura, respectivamente. A outra gaiola terá moldura de dimensões 1,1 x 1,1 x 1,5 m de

largura, comprimento e altura, respectivamente. Todas as gaiolas serão cobertas por um tecido de poliéster com abertura de malha de 2 x 2 mm, cujas bordas serão enterradas no solo de forma impedir a entrada de qualquer tipo de percevejo dentro das gaiolas. As gaiolas possuirão um zíper em duas das quatro laterais, permitindo o acesso ao interior da gaiola no momento da infestação artificial com os percevejos, bem como para a averiguação da viabilidade dos percevejos durante o período de permanência dentro das gaiolas.

Cada gaiola terá em seu interior uma linha de cultivo de algodão, com 16 plantas por linha na maior gaiola e 8 plantas por linha na menor gaiola. A gaiola de maior tamanho será utilizada nos tratamentos com 0,25 e 0,50 percevejos por metro linear, enquanto a gaiola de menor tamanho nos demais tratamentos.

Os percevejos serão liberados dentro da gaiola quando o algodão estiver em pleno florescimento, sendo mantidos até o momento da colheita. As gaiolas serão vistoriadas a cada dois dias com reposição dos eventuais percevejos mortos.

Nos diferentes tratamentos estabelecidos todas as plantas no interior das gaiolas sendo avaliadas as seguintes variáveis: 1) número capulhos; 2) número de capulhos manchados; 3) rendimento de fibra; 4) qualidade da fibra produzida. Será realizada uma análise de regressão entre a densidade populacional dos percevejos e as diferentes variáveis mencionadas acima.

Determinação da eficiência de controle de *A. grandis* e *E. heros* pela aplicação de Malationa em diferentes formulações, doses e modos de aplicação

O ensaio será realizado na Estação Experimental Luiz Natal Bonin, pertencente ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), localizado no município de Cambará-PR.

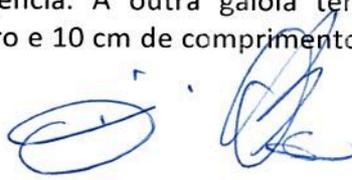
A lavoura algodoeira será implantada com 0,90 m de espaçamento entre linhas e uma densidade de 10 sementes por metro linear, com adubação de 350 kg/ha de 05-25-12 no sulco, mais duas coberturas (45 dias com 200 kg/ha de Sulfato de amônio + 100 Kg/ha de KCl e aos 80 dias com 100 kg/ha de ureia).

As pragas desfolhadoras serão controladas seguindo os protocolos do manejo integrado de pragas para a cultura do algodão, para que não interfiram na deposição da calda de pulverização sobre os insetos avaliados. Também serão controladas as plantas daninhas e doenças, seguindo as recomendações e produtos permitidos para a cultura.

Os percevejos-marrons a serem utilizados serão provenientes da criação mantida no laboratório de entomologia do IDR-Paraná em Londrina. Os bicudos do algodoeiro a serem utilizados serão capturados por meio de armadilhas iscadas com feromônio provenientes de diferentes cultivos com algodão.

As aplicações de Malationa em diferentes formulações, doses e modos de aplicação serão realizados em parcelas de 20 m x 20 m (comprimento e largura). Em cada parcela serão distribuídas aleatoriamente cinco estacas ao lado de plantas de algodão. Para cada estaca serão posicionados dois tipos de gaiolas com os insetos e papéis hidrossensíveis em três alturas, equivalendo ao terço superior, médio e inferior das plantas de algodão.

Uma das gaiolas terá um formato cúbico com dimensões de 10 cm de lado e uma malha de tecido com abertura de 3 mm de diâmetro, contendo em seu interior 5 percevejos-marrons adultos com cerca de uma semana da emergência. A outra gaiola terá um formato aproximadamente cilíndrico, com 5 cm de diâmetro e 10 cm de comprimento, com abertura



de malha retangular (2 mm x 13 mm), contendo em seu interior 5 bicudos adultos. Para cada altura das estacas também serão instalados papéis hidrossensíveis (2,5 cm x 7,5 cm) da marca SpinJet, posicionados na horizontal e vertical.

O inseticida utilizado para controle dos insetos pragas será o inseticida Malationa (Malathion 1000 EC®) na dose de 2L do produto comercial por hectare. O delineamento experimental será o de blocos casualizados em arranjo fatorial 6 x 3, com quatro repetições. Sendo o primeiro fator, diferentes modalidades de pulverização e concentração de produtos, enquanto o segundo fator as diferentes posições na planta. Este ensaio será repetido duas vezes, uma com e outra sem a adição de adjuvantes à calda pulverizada. Em uma segunda safra será repetido o mesmo delineamento experimental, entretanto não será testado o efeito da presença ou ausência de adjuvantes, mas sim de dois tamanhos de gotas distintos. Na terceira safra, os melhores tratamentos obtidos dos ensaios anteriores serão repetidos, visando a confirmação da eficiência.

Será avaliada a mortalidade dos percevejos marrons e dos bicudos do algodoeiro pelos diferentes tratamentos, bem como a densidade, tamanho de gotas e taxa de cobertura sobre os papéis hidrossensíveis.



5 – CROMOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/ RESPONSÁVEL		ANO 1											
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO						
Experimento 1	ETAPA	RESPONSÁVEL											
	Instalação das gaiolas	Dr. Adriano T. Hoshino	X										
	Infestação artificial com <i>E. heros</i>	Dr. Adriano T. Hoshino	X										
	Avaliação de estruturas reprodutivas do algodão	Dr. Adriano T. Hoshino		X	X	X							
	Avaliação da produção e verificação de danos	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli				X							
	Tabulação de dados	Dr. Adriano T. Hoshino			X	X	X						
	Análise estatística	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli							X				
	Elaboração de relatório parcial	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli										X	
	Instalação das gaiolas contendo <i>E. heros</i> e <i>A. grandis</i>	Dr. Adriano T. Hoshino		X		X							
	Experimento 2												

		ANO 2											
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/ PARTE RESPONSÁVEL		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO						
1º SEMESTRE		RESPONSÁVEL											
ETAPA													
Experimento 1	Aplicação de inseticidas por diferentes modalidades de pulverização		X		X								
	Tabulação e análise estatísticas dos dados			X		X							
	Elaboração de relatório parcial										X		
		Dr. Adriano T. Hoshino											
		Dr. Adriano T. Hoshino											
		Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli											
	Instalação das gaiolas	X											
	Infestação artificial com <i>E. heros</i>	X											
	Avaliação de estruturas reprodutivas do algodão		X	X	X								
	Avaliação da produção e verificação de danos				X								
	Tabulação de dados			X	X	X							

		ANO 3													
		PARTE RESPONSÁVEL													
		1º SEMESTRE													
		ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/													
		PARTE RESPONSÁVEL													
		1º SEMESTRE													
		ETAPA													
		RESPONSÁVEL													
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO								
Experimento 2	Análise estatística	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli												X	
	Elaboração de relatório parcial	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli													X
	Instalação das gaiolas contendo <i>E. heros</i> e <i>A. grandis</i>	Dr. Adriano T. Hoshino	X												
	Aplicação de inseticidas por diferentes modalidades de pulverização	Dr. Adriano T. Hoshino	X												
	Tabulação e análise estatísticas dos dados	Dr. Adriano T. Hoshino				X								X	
	Elaboração de relatório parcial	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioli													X
		ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/													
		PARTE RESPONSÁVEL													
		1º SEMESTRE													
		ETAPA													
		RESPONSÁVEL													
Experimento 2	Instalação das gaiolas contendo <i>E. heros</i> e <i>A. grandis</i>	Dr. Adriano T. Hoshino		X											

	Aplicação de inseticidas por diferentes modalidades de pulverização	Dr. Adriano T. Hoshino		X		X		
	Tabulação e análise estatísticas dos dados	Dr. Adriano T. Hoshino			X		X	
	Elaboração de relatório final	Dr. Adriano T. Hoshino Dr. Humberto G. Androcioni						X




## 6 - EQUIPE

Nome	Organização/Instituição	Função/Atividade no Projeto	Local de execução
Dr. Humberto Godoy Androcioli	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina-PR e Cambará-PR
Dr. Ruy Seiji Yamaoka	IDR-Paraná	Pesquisador	Londrina-PR e Cambará-PR
Getúlio Takashi Nagashima	IDR-Paraná	Coordenador	Londrina-PR e Cambará-PR
Dr. Adriano Thibes Hoshino	IDR-Paraná	Bolsista técnico	Londrina-PR e Cambará-PR
José Arnaldo Granato	IDR-Paraná	Técnico	Londrina-PR e Cambará-PR

## 7 - METAS

Meta	Indicador de execução
Realização de um experimento por safra para obtenção do potencial de dano do percevejo marrom.	Elaboração de um relatório sobre os dados obtidos.
Realização de um experimento por safra para obter a maior eficácia de controle de <i>E. heros</i> e <i>A. grandis</i> em duas modalidades de pulverização.	Elaboração de um relatório sobre os dados obtidos.

## 8 - PRINCIPAIS RISCOS DO PROJETO

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação
Adversidade climática	Moderado	Muito alto	Implantar novamente o ensaio
Ausência de bicudo-do-algodoeiro	Baixa	Muito alto	Implantar novamente o ensaio
Problemas de funcionamento do DRONE	Moderado	Muito alto	Implantar novamente o ensaio

## ANEXO II

### DA INTERVENIÊNCIA DA FUNDAG

1.1 A **FUNDAG**, como interveniente do presente Contrato, em atenção ao Decreto nº 62.817/17, adotará as medidas administrativas abaixo:

1.1.1 Caso sejam recebidos recursos provenientes do poder público para o presente Contrato, a **FUNDAG** se compromete a adotar regulamento próprio, específico para aquisições e contratações de obras e serviços, que garanta a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

1.1.1.1 O regulamento, ora mencionado, deve prever a consulta de preços junto a três fornecedores ou prestadores do serviço, se houver.

1.1.2. Sem prejuízo da pesquisa de preços tratada no ITEM 1.1.1.1 desta cláusula, a contratação deverá ser ofertada ao mercado, por meio do sítio eletrônico da **FUNDAG**, com a antecedência estabelecida no regulamento, de forma a possibilitar a todos os interessados oferecerem proposta.

1.1.3 Após a efetivação da contratação, será disponibilizado extrato do Contrato no sítio eletrônico da **FUNDAG**.

1.1.4 Aplicam-se às contratações que não envolvam a aplicação de recursos públicos, as regras instituídas pela instância superior da **FUNDAG**, disponíveis em seu sítio eletrônico.

1.1.5 Será obrigatória a justificativa, por escrito, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse da **EMPRESA**.

1.1.6 A **FUNDAG** não poderá: I - contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior dos **IPs** por elas apoiadas; II - contratar pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista: a) seu dirigente; b) servidor dos **IPs**; c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de seu dirigente ou de servidor dos **IPs** por elas apoiadas; III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no presente Contrato.

1.1.7. Serão divulgados, na íntegra, em sítio eletrônico oficial da **FUNDAG**: a) os Contratos celebrados (observando todavia as informações que são confidenciais); b) os relatórios semestrais de execução dos Contratos, indicando os valores executados, as atividades e os serviços realizados, discriminados por Projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária (observando todavia as informações que são confidenciais); c) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos Contratos; d) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos Contratos; e) as prestações de contas dos Contratos.

1.1.8. Excetuam-se da regra estabelecida no item 1.1.7 as informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial.

1.1.9. A movimentação dos recursos do presente Contrato, a ser feita pela **FUNDAG**, deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente, identificados.



1.1.10. Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, em ambas as hipóteses, deverão ser adotados mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

1.1.11. Os recursos provenientes dos Contratos deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada Projeto, no sistema de controle contábil e financeiro da **FUNDAG**.

1.1.12. A **FUNDAG** deverá garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados nos Contratos.

1.1.13. A **FUNDAG** deverá permitir ao controle interno e ao Tribunal de Contas, o livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Contratos.

1.1.14. As **PARTES** ficam cientes que a infringência ao disposto nos itens 1.1.1 ao 1.1.9 pode ensejar o descredenciamento da **FUNDAG**.

1.1.15. O **IP** fará jus à remuneração prevista na Cláusula 5.1.2, conforme Plano de Trabalho e Orçamento acostados ao presente Contrato, que será paga pela **EMPRESA**, por intermédio da **FUNDAG**, da seguinte maneira:

1.1.15.1 Na forma de Bens e Materiais – A **FUNDAG**, mediante prévia solicitação do(a) **PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL** pelo Projeto, procederá com a aquisição dos equipamentos, máquinas, ferramentas, material de laboratório, utensílios, materiais de consumo diversos para manutenção e instalações, etc., que lhe forem, expressamente e em tempo hábil, indicados para o completo e integral cumprimento do Projeto, sendo os bens permanentes transferidos ao **IP**, mediante respectivo termo de transferência de posse e domínio.

1.1.15.2 Na forma de Serviços - A **FUNDAG**, mediante prévia solicitação do(a) **PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL** pelo Projeto, procederá à contratação, seja trabalhista, fiscal e previdenciária, de mão-de-obra complementar de pessoal científico e de apoio, bem como serviços de terceiros e extraordinários, que lhe forem, expressamente e em tempo hábil, indicados. Tal pessoal deverá desempenhar suas funções onde for necessário, em razão do presente Contrato, sob a subordinação da **FUNDAG**, embora possa, eventualmente, ficar sujeito à coordenação técnica da unidade executora.

1.1.15.3 Na forma de Despesas de Locomoção e Estadia - A **FUNDAG**, mediante prévia solicitação do(a) **PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL** pelo Projeto do **IP**, procederá ao pagamento de custos inerentes aos deslocamentos, para a prestação de serviços ao Projeto, para localidade diferente daquela fixada como sede de serviço do coordenador e equipe executora do Projeto.

1.1.15.4 Na forma de Bolsa de Estágio - A **FUNDAG**, mediante prévia solicitação do(a) **PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL** pelo Projeto, procederá ao pagamento, de bolsa de ensino a alunos de curso técnico, graduação ou pós-graduação, regularmente, matriculado em cursos formais, que esteja, devidamente, vinculado ao **IP**.

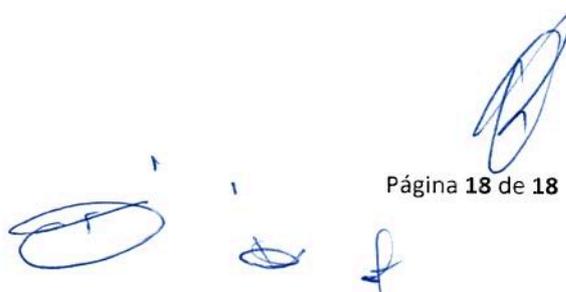


1.1.15.5 Obedecendo-se aos limites de valores constantes da Plano de Trabalho do Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato, a remuneração será paga à unidade executora do **IP**, por meio de bens de capital, materiais de consumo, serviços e demais formas previstas nos itens 1.1.15.1 a 1.1.15.4, mediante solicitação por escrito do **PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL** pelo Projeto, autorizado neste Contrato pelo ordenador da despesa da IP, à **FUNDAG**, devendo o pedido ser realizado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

1.1.15.6 No transcorrer do presente Contrato os bens de natureza permanente, adquiridos para o desenvolvimento do Projeto, na forma prevista no item 1.1.15.1, serão incorporados ao patrimônio da unidade executora mediante termo de transferência de posse e domínio, sem qualquer reserva ou vínculo com terceiros ou qualquer tipo de ônus para o Estado.

1.1.15.7 Na hipótese de haver qualquer tipo de impedimento para que o **IP** faça a incorporação ao seu patrimônio de qualquer bem de capital, adquirido com base neste Contrato, a **FUNDAG** manterá esse bem, mediante termo de cessão de uso, nas dependências da unidade executora em que o mesmo estiver sendo utilizado.

1.1.16 Na forma de Fomento à Produção Científica & Tecnológica - A **FUNDAG**, mediante critério estabelecido em seu Programa de Bolsas e de prévia indicação do **ORDENADOR DE DESPESA** do **IP**, procederá ao pagamento das Bolsas de Estímulo à Inovação, conforme artigo 65 do Decreto Estadual nº 62.817/2017, aos pesquisadores científicos, e servidores do **IP** que vieram a participar do Projeto.



Página 18 de 18

- Processo 31939 - OBJETO: Freezer horizontal  
Valor: R\$2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)  
de recursos: FUNDAÇÃO ARAUCARIA/SETI

Londrina, 17 de Maio de 2021  
NATALINO AVANCE D  
Diretor-Presidente

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
285741321**

Documento emitido em 18/05/2021 13:27:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10935 | 18/05/2021 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

-Paraná; Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2024;

Assinantes: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e

**GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 16/2021**  
de Licenciamento de Cultivares de Feijão:  
Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER  
Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do  
Agrícola Ferrari LTDA; Objeto: Licenciamento  
ação das cultivares de feijão desenvolvidas pelo  
2021 a 05/01/2024; Assinatura: 05/01/2021;  
Heitor Rossito Nêia e Vinicius Ferrari.

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 08/2021

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado n.º 014/2020  
Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e ADK Agricultura Inteligente e Comércio de Sementes LTDA; Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico objetivando a "Produção de Sementes de aveia preta, Categoria básica, da Cultivar Iapar 61 (Ibiporã), SAFRA 2020/2020, em área de 8,0 ha, produzidas segundo as normas de certificação da União Europeia (EU) e da Organização para a Cooperação e o desenvolvimento Econômico (OECD), para posterior transferência a CONTRATANTE de 5.000 kg (cinco mil quilogramas)"; Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2022; Assinatura: 03/08/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Alberto Kalil.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 09/2021

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado n.º 013/2020;  
Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e a M.M. Santana (AGROINVEST); Objeto: Prestação de Serviço Tecnológico objetivando a "Produção de Sementes de aveia preta Categoria Básica da Cultivar Iapar 61 (Ibiporã), SAFRA 20/20, para posterior transferência a CONTRATANTE de 10.000 kg (dez mil quilos) para fins de exportação para multiplicação no exterior"; Vigência: 24/09/2020 a 24/09/2022; Assinatura: 24/09/2020; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Marcela Moreira Santana.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 10/2021

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) n.º 01/2021; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), a Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG) e a Associação dos Cotonicultores Paranaenses (ACOPAR); Objeto: Cooperação para o desenvolvimento de pesquisa científica denominada: "Viabilidade técnica e econômica de um novo modelo para retomada do algodão no Paraná, Fase II"; Vigência: 11/01/2021 a 11/10/2023; Assinatura: 11/01/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Almir Montecelli e Orivaldo Brunini.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 11/2021

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) n.º 004/2021; Contratantes: Fundação Agrária de Pesquisa Agropecuária (FAPA) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná); Objeto: A conjugação de esforços para a avaliação, condução de ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU), pesquisas e validação das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, bem como a divulgação e acompanhamento das referidas tecnologias junto aos agricultores pela FAPA; Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2026; Assinatura: 22/02/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Marcio Guimarães Mourão e Viviane Schüssler.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 12/2021

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) n.º 003/2021; Contratantes: Fundação ABC para Assistência e Divulgação Técnica Agropecuária (Fundação ABC) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná); Objeto: A conjugação de esforços para a avaliação, condução de ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU), pesquisa e validação das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, bem como a divulgação e acompanhamento das referidas tecnologias junto aos agricultores pela Fundação ABC; Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2026; Assinatura: 22/02/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Sandra Mehret Rebonato e Fagner U. Canavaro de Oliveira

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 13/2021

Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) n.º 002/2021; Contratantes: FESURV - Universidade de Rio Verde (UnirV) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná); Objeto: a conjugação de esforços para a avaliação, condução de ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU), pesquisa e validação das cultivares desenvolvidas pelo IDR-Paraná, bem como a divulgação e acompanhamento das referidas tecnologias junto aos agricultores da região Central do Brasil pela UnirV; Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2026; Assinatura: 22/02/2021; Signatários: Vania Moda Cirino e Alberto Barella Netto.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 14/2021

Espécie: Contrato 001/AV/2021 de Licenciamento de Cultivares de Aveia; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), o produtor de sementes Neodi Lunardi (NL Lunardi Sementes) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO); Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de aveia desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2023; Assinatura: 14/04/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Neodi Lunardi.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 15/2021

Espécie: Contrato 001/FE/2021 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e o produtor de sementes Narciso Barison Neto; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 17/2021

Espécie: Contrato 003/FE/2021 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e o produtor de sementes Raul Basso; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 28/01/2021 a 28/01/2024; Assinatura: 28/01/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Raul Basso.

#### EXTRATO DE CONTRATO - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 18/2021

Espécie: Contrato 004/FE/2021 de Licenciamento de Cultivares de Feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio (FAPEAGRO) e a Agropecuária o Planalto Serrano (Cooperplan); Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2024; Assinatura: 08/02/2021; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Nêia e Luiz Carlos Uncini.

90178/2021

IAT

### INSTITUTO ÁGUA E TERRA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO COMO UM INSTRUMENTO EFICAZ NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Maringá.  
**ASSINANTES:** Prefeito Ulisses de Jesus Maia Kotsifas do Município de Maringá e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.

**OBJETO:** 3º TERMO ADITIVO - Autorização para uso do Saldo remanescente do convênio e alteração do plano de trabalho

**CONVÊNIO:** 243/2019

**PROTOCOLO:** 16.036.276-6

### INSTITUTO ÁGUA E TERRA

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

#### IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município relacionado abaixo.  
**ASSINANTES:** Prefeito do Município abaixo nominado e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.

**OBJETO:** POÇO TUBULAR PROFUNDO

MUNICÍPIO/ QUANTIDADE DE POÇOS	Nº DO CONVÊNIO	PROTOCOLO
MATELÂNDIA (03)	077/2021	17.558.110-3

90188/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

**PROTOCOLO:** 16.930.499-8

**OBJETO:** O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a gestão e monitoramento da biodiversidade do Estado do Paraná, por meio do desenvolvimento de metodologias, estudos e projetos, bem como, prestação de serviços técnicos e tecnológicos.Parágrafo primeiro-Para a consecução do objeto, o SIMEPAR deverá desenvolver os seguintes produtos e serviços: I.Serviços de gestão ambiental de acordo com o Plano de Trabalho do Projeto Siga-Bio-IAT;II.Revisão e atualização dos mapas das Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração (AEC);III Identificação dos fragmentos florestais com potencial para marcação de matrizes e coleta de sementes em UC;IV.Vigilância e alertas de incêndios florestais em Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração (AEC), áreas de proteção e preservação ambiental.V.Serviços administrativos e gestão de pessoal Parágrafo segundo-O Plano de Trabalho, em Anexo, faz parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de transcrição, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.Parágrafo terceiro - O Plano de Trabalho poderá ser periodicamente atualizado, por mútuo acordo entre as partes e passará a integrar o presente instrumento mediante Termo Aditivo.

**ASSINANTES:** Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza, Diretor Presidente do SIMEPAR Eduardo Alvim Leite e Diretor Executivo do SIMEPAR Cesar Augustus Assis Beneti

90245/2021